



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL  
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, Teresina,  
Piauí, Brasil; CEP 64049-550

Telefones: (86) 3215-5525/ 3215-5526

**E-mail:** [assessoriaufpi@gmail.com](mailto:assessoriaufpi@gmail.com) ou [comunicacao@ufpi.edu.br](mailto:comunicacao@ufpi.edu.br)

# **BOLETIM DE SERVIÇO**

**Nº 173 – JULHO/2018**

**Portaria 072/2018**

**(PREG)**

**16 de julho de 2018**

§3º As aulas do período letivo especial de férias 2018.3, excepcional para o cumprimento da decisão judicial, terão início em 12 de julho de 2018 (quinta-feira) e serão encerradas até o dia 23 de julho de 2018 (sexta-feira).

§4º As aulas terão carga horária diária de 6h (seis horas), de segunda-feira a sábado, das 9h às 12h e das 14h30 às 17h30, podendo o horário das aulas ser alterado de comum acordo entre os



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO**  
**Campus "Ministro Petrônio Portella" – Bairro Ininga**  
CEP 64.049-550 – Teresina – Piauí – Brasil



## **PORTARIA Nº 072/2018-PREG/UFPI, DE 10 DE JULHO DE 2018**

Dispõe sobre a criação de turma especial da disciplina  
Seminário TCC II no período letivo especial de férias 2018.3.

A Pró-Reitora de Ensino de Graduação, em exercício, em cumprimento à ordem judicial exarada nos autos do processo nº 1000654-03.2018.4.01.4000, considerando a orientação da Procuradoria Federal na Força Executória FMF nº53/2018-PF/PI e considerando o processo nº 23111.009981/2018-48, bem como, para os fins do Art. 4º, considerando o processo judicial nº 1000706-96.2018.4.01.4000,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica ofertada a turma especial da disciplina Seminário TCC II no período letivo especial de férias 2018.3.

§1º Para dar cumprimento à decisão judicial, aplicam-se, no que couberem, as regras para o período especial da Resolução nº177/12-CEPEX/UFPI.

§2º Para dar cumprimento à decisão judicial, caso não seja possível a criação da turma e a expedição de diário de classe eletrônico no SIGAA, a Diretoria de Administração Acadêmica (DAA/PREG) providenciará a criação de turma em autos processuais específicos e a expedição de diário de classe físico.

§3º As aulas do período letivo especial de férias 2018.3, excepcional para o cumprimento da decisão judicial, terão início em 12 de julho de 2018 (quinta-feira) e serão encerradas até o dia 23 de julho de 2018 (sexta-feira).

§4º As aulas terão carga horária diária de 6h (seis horas), de segunda-feira a sábado, das 9h às 12h e das 14h30 às 17h30, podendo o horário das aulas ser alterado de comum acordo entre os docentes designados para a referida turma especial e os alunos matriculados.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO  
Campus "Ministro Petrônio Portella" – Bairro Ininga  
CEP 64.049-550 – Teresina – Piauí – Brasil



§5º O Coordenador do Curso de Administração (CCA/CCHL), para dar cumprimento à decisão judicial, providenciará as condições de oferta, inclusive a designação de sala de aula e as providências para abertura e o fechamento das instalações no horário estabelecido para as aulas.

§6º Os docentes designados para a referida turma especial farão o preenchimento do diário de classe até o dia 23 de julho de 2018 (segunda-feira), e deverão comparecer à Diretoria de Administração Acadêmica (DAA/PREG) para comunicar sobre o encerramento das atividades.

§7º A Diretoria de Administração Acadêmica (DAA/PREG) providenciará a consolidação da turma até o dia 31 de julho de 2018 (terça-feira).

§8º O diário de classe impresso da referida turma será remetido ao Coordenador do Curso de Administração (CCA/CCHL) para guarda e arquivamento.

**Art. 2º** Ficam designados como docentes responsáveis pela turma especial da disciplina Seminário TCC II no período letivo especial de férias 2018.3:

I – Thiago Rodrigo de Oliveira Araújo;

II – Antonio Vinicius Oliveira Ferreira.

§1º O Coordenador do Curso de Administração (CCA/CCHL), para dar cumprimento à decisão judicial, convocará os docentes designados no *caput* deste artigo para o exercício das atividades funcionais.

§2º A Diretoria de Administração Acadêmica (DAA/PREG), por solicitação do Coordenador do Curso de Administração (CCA/CCHL), poderá alterar a designação do *caput* deste artigo.

§3º Caso os docentes designados estejam no usufruto do período de férias laborais, fica designado, automaticamente, como docente responsável pela referida turma o Coordenador do Curso de Administração (CCA/CCHL).

§4º Caso todos os docentes lotados na Coordenação do Curso de Administração (CCA/CCHL) estejam no usufruto do período de férias laborais, o calendário das aulas previsto no Art. 1º será adaptado às circunstâncias.

**Art. 3º** A aluna Giovanna Carvalho Moreira Araújo, cadastro institucional nº 2014944420, fica automaticamente matriculada na turma especial da disciplina Seminário TCC II no período letivo especial de férias 2018.3, para dar cumprimento à decisão judicial.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO  
Campus "Ministro Petrônio Portella" – Bairro Ininga  
CEP 64.049-550 – Teresina – Piauí – Brasil



**Parágrafo único.** A Diretoria de Administração Acadêmica (DAA/PREG) notificará a referida aluna do conteúdo desta Portaria.

**Art. 4º** A aluna Alexxa Kayza Carvalho Barbosa, cadastro institucional nº 2014956243, fica automaticamente matriculada na turma especial da disciplina Seminário TCC II no período letivo especial de férias 2018.3, para dar cumprimento à decisão judicial.

**§1º** Os efeitos da matrícula curricular do *caput* ficarão condicionados à anuência expressa ou tácita (comparecimento a qualquer das aulas) da aluna.

**§2º** A desistência da matrícula curricular, expressa ou tácita, não implicará qualquer registro prejudicial à vida acadêmica da aluna.

**§3º** A Diretoria de Administração Acadêmica (DAA/PREG) notificará a referida aluna do conteúdo desta Portaria.

**Art. 5º** As situações excepcionais serão resolvidas pela Diretoria de Administração Acadêmica (DAA/PREG).

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Certifique-se, publique-se e cumpra-se.

Maraisa Lopes

Pró-Reitora de Ensino de Graduação/UFPI, em exercício

